
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO, RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ - 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro - RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos diurno e noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte em eventos realizados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente do município de Rio Real - Estado da Bahia., por um período de **12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº **015-2024-PE**, que juntamente com a proposta da(s) **DETENTORA(S)**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
CNPJ:	35.576.566/0001-40	FONE: 71 993926800 / 75 998303020		
END.:	RUA URUGUAI 533 PARIPE SALVADOR BA.	E-MAIL: legacysegurancaprivada@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	680	DI	SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DO LOCAL ESCOLHIDO PARA A REALIZAÇÃO, DURANTE O EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	R\$ 220,00
VALOR TOTAL:				R\$ 149.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

1.1. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) detentora(s) deverá (ão) manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município exercício 2024 Conforme Decreto 020/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE** e Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os preços para a prestação dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE** e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

5.4. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do **Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. A prestação de serviço, registrado nesta Ata se darão através de Contrato, Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob-responsabilidade do Setor compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
- a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2023;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Prestar o serviço a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- l) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Rio Real, Estado do Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Rio Real/BA, 05 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES
Data: 05/09/2024 17:10:04-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1.

TESTEMUNHA 2.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocar a Senhora SANDRA RAMOS ALVAREZ, portadora do CPF Nº 019.803.345-10, para que se manifeste em até 72(setenta e duas) horas, sobre a transferência de titularidade do cadastro imobiliário IPTU(Imposto Predial Territorial Urbano), com Inscrição Municipal nº01.03.044.0187.001-011999, do imóvel localizado no Loteamento Parque Residencial Primavera, Lote A, Quadra B, Rua III, para o Senhor VICTOR FERREIRA DE SANTANA, portador do CPF Nº 074.633.445-17, no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Real, situada na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Rio Real/BA.

Rio Real - BA, 19 de setembro de 2024.

Marciana Soares da Fonseca Santos

Marciana Soares da Fonseca Santos

Diretora do Departamento de Tributos

Decreto nº 037/2024

Praça da Bandeira, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
- Tel.: 3426-1320



RESUMO DE CONTRATO, RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 070-2024-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078-2024-DL

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede à Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP. Neste ato representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.849,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

DATA DO CONTRATO: 05/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 076-2024-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-DL

CONTRATADA: ELIZETE CAMPOS SILVA ALMEIDA - EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.306.166/0001-40, com sede à Travessa Tiradentes, Nº 34, Centro, Rio Real - BA. Neste ato representada por Elizete Campos Silva Almeida.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.387,40 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 12/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 077-2024-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080-2024-DL

CONTRATADA: ELIZETE CAMPOS SILVA ALMEIDA - EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.306.166/0001-40, com sede à Travessa Tiradentes, Nº 34, Centro, Rio Real - BA. Neste ato representada por Elizete Campos Silva Almeida.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL/BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.348,80 (catorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 12/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 078-2024-DL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2024-DL

CONTRATADA: REIS TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.236/0001-07, com sede à Avenida Jose Thomaz F. Rocha, SN, Lagoa Redonda II, Itapicuru – BA. Neste ato representada por Orlando Reis Lima.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material para enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades do Fundo de Ação Social do município de Rio Real-Ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.375,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 12/09/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2024.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83**

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-2024-DL

O Prefeito Municipal de Rio Real/BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo Nº 089-2024-DL, Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 085-2024-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO TIPO: MICROONIBUS, CHASSI: WF0JTTBF4SU016239, PLACA: SKD644, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, RENAVAL:01399911713, PERTENCE A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02**. Valor Global: **R\$ 2.899,00**. Vigência: até 12 meses, Fundamentação: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023. Rio Real, Bahia, 19 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024-PE**

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017-2024-PE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VENTILADOR PULMONAR COM MONITOR DE 17 POLEGADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - ESTADO DA BAHIA. Considerando as disposições da lei 14.133/21, Decreto Municipal 020/23, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, vencedora do certame com o valor global de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais). Rio Real/BA, 19 de setembro de 2024, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 086-2024-DL – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DIRETA COM CONTRATO LEI 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Rio Real - BA, torna público aos interessados em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº. 086-2024-DL, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO TIPO: CHEV/SPIN 1.8L, AT LTZ, CHASSI: 9BCJC7520SB100190, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, PERTENCE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA, Que a sessão de abertura será no dia 25/09/2024 as 09:00 horas (Horário da Brasília), através do site: www.bll.org.br. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site: www.bll.org.br, Portal Nacional de Compra Pública (PNCP) e/ou www.rioreal.ba.gov.br. Maiores informações. Tel.75 3426-1320, ou pelo email, dispensadelicitacao@rioreal.ba.gov.br. Rio Real, Ba, 19 de setembro de 2024.
Joacy Feliciano da Fonseca – Agente de Contratação.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83 Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com